


|  |                  |         |                       |
|--|------------------|---------|-----------------------|
| <br><b>APDL</b><br><small>ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS<br/>DO DOURO, LEIXÕES E<br/>VIANA DO CASTELO</small> | IMPRESSO         | Código: | <i>PG.01-IM.05.02</i> |
|  | ORDEM DE SERVIÇO | Data:   | 02-07-2021            |

|            |              |
|------------|--------------|
| <b>N.º</b> | <b>E-008</b> |
|------------|--------------|

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ASSUNTO</b> | <b>Tarifa de Fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão a embarcações (OPS) nos portos de Leixões, Viana do Castelo e Via Navegável do Douro</b> |
|----------------|---|

A Ordem de Serviço da APDL nº E-001, de 21 de janeiro, procedeu à atualização do tarifário para o fornecimento de Energia Elétrica em BT, com carácter de continuidade, a aplicar nos portos de Leixões e de Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro, segundo o tipo de tarifário e a potência contratada.

Considerando que a Ordem de Serviço atrás referida se revela desadequada ao abastecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão a navios a partir de terra (OPS - Onshore Power Supply), tipicamente abastecimentos de curta duração e de carácter temporário ou provisório, o Conselho de Administração da APDL, deliberou em reunião de 1 de julho de 2021, fixar uma tarifa extraordinária para esta tipologia de abastecimento, a aplicar no porto de Leixões, no porto de Viana do Castelo e na Via Navegável do Douro.

Assim, a presente Ordem de Serviço procede à publicação da tarifa transitória a seguir apresentada:

- Abastecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão a embarcações (OPS) - € 0,1494 por kWh

A tarifa aprovada entra em vigor no dia 1 de julho de 2021 e será reavaliada em 2022.

O Presidente do Conselho de Administração,

(Nuno Araújo)